

CONTRATO N° 70/2019

DATA: 06/05/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Paulo Possamai**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Getulio Vargas, nº 89, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 375.142.700-78, da RG nº 9023447197-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Casa das Linhas**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Comércio, cidade de Rodeio Bonito RS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.899.171/0001-18, representada neste ato pela Sr^a. Monica Bresolim, residente na cidade de Rodeio Bonito RS, portador do CPF inscrito sob o nº. 028.254.860-27, doravante denominado de, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de materiais para execução das atividades propostas pelo PIM e pelas oficinas do CRAS e do NAAB da Secretaria de Saúde e Ação Social do Município de Rodeio Bonito - RS, especificado no objeto da cláusula primeira deste contrato, e demais condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A CONTRATADA na qualidade de vencedora da Licitação na Modalidade Convite nº 07/2019, de 18 de abril de 2019, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o CONTRATANTE, os seguintes materiais:

Empresa: CASA DAS LINHAS LTDA - ME					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
4	6,00	PAC	PÉROLA LISA 4 MM, NAS CORES: BEGE, 3 PAC. ; PRETA, 3 PAC. ; PACOTES COM 500 GR CADA	43,90000	263,40
11	10,00	M	VELCRO	4,80000	48,00
12	15,00	M	FUSTÃO BRANCO 100% ALGODÃO	7,85000	117,75
21	50,00	UN	EVA CORES VARIADAS COM GLITER	4,29000	214,50
23	40,00	RL	ROLO LÃ TIPO MOLLET NAS CORES: VERMELHO, ROSA ESCURO, PRETO, BEGE, 10 ROLOS DE CADA COR	8,90000	356,00
25	9,00	CX	COLA GLITTER 37 GR COM QUALIDADE	36,50000	328,50

			IGUAL OU SUPERIOR À ACRILEX NAS CORES: DOURADA, PRATA E INCOLOR, 3 CAIXAS DE CADA COR, COM 12 UNIDADES CADA		
35	20,00	UN	FITA ADESIVA LARGA INCOLOR	3,29000	65,80
38	1,00	CX	COLA ALTO RELEVO NA COR VERMELHA COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ACRILEX, CAIXA COM 12 UNIDADES	45,90000	45,90
41	30,00	UN	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO 17 GR	4,05000	121,50
52	90,00	UN	AGULHA DE MÃO NÚMEROS 03, 05 E 06, 30 UNIDADES DE CADA NUMERAÇÃO	0,49000	44,10
62	40,00	UN	PAPEL PARA DECOPAGEN 20X20 CM COM ESTAMPAS DE FRUTAS, COZINHA, ANIMAIS E FLORES, 10 UNIDADES DE CADA	2,50000	100,00
69	20,00	UN	MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA 1,0 MM	3,47000	69,40
70	42,00	CX	LINHA PESPONTO 100% POLIÉSTER NAS CORES: PRETO, AZUL MARINHO, BRANCA, MARRON, VERDE, CARAMELO, 7 CAIXAS DE CADA COR	11,85000	497,70
77	6,00	RL	RENDA BRANCA NOS TAMANHOS: 1 CM X 50 MTS, 2 ROLOS ; 2 CM X 50 MTS, 4 ROLOS	28,00000	168,00
80	20,00	CX	GIS DE CERA CURTO/GROSSO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ACRILEX COM 12 UNIDADES	4,35000	87,00
81	10,00	CX	LÁPIS DE COR NO TAMANHO GRANDE COM 12 UNIDADES COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À FABER CASTELL	11,23000	112,30
82	8,00	CX	CANETINHAS 12 CORES COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ACRILEX	3,99000	31,92
85	6,00	UN	GOMA LACA INCOLOR 100 ML	6,89000	41,34
86	8,00	UN	PRIMER PARA METAL E VIDRO 250 ML	28,70000	229,60
92	100,00	UN	ISOPOR PORTA GARRAFA TÉRMICO 600 ML	7,00000	700,00
96	4,00	UN	BETUME DA JUDÉIA 250 ML	19,45000	77,80
98	390,00	UN	BOTÕES COM ESTAMPAS DE PÁSCOA, NATAL E JOANINHAS, 130 UN DE CADA	0,60000	234,00
99	2,00	RL	ROLO DE PÉROLA COM 8MM X 10 MT NA COR BRANCA	51,00000	102,00
100	2,00	RL	ROLO DE FITA ESPELHO COM 4CM X 10 MT	102,70000	205,40
104	4,00	UN	GLITTER EM PÓ 200 GR NAS CORES: DOURADO, PRATA, VERMELHO E ROSA, 1 UN DE CADA COR	13,49000	53,96
Total dos Produtos					4.315,87

Cláusula Segunda – **Dos Preços:** A CONTRATADA para o fornecimento do objeto da cláusula anterior cobrará do CONTRATANTE o valor total de **R\$ 4.315,87** (quatro mil

trezentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento:

I – O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto contratado, mediante a entrega e a apresentação da nota fiscal e atestada a conformidade do objeto contratado.

II- Para o pagamento dos produtos, descritos no objeto deste contrato o CONTRATANTE utilizará recursos do seguinte recurso orçamentário:

P/A – 2112/3390.30.16.00.00 – Material de Expediente / RV – 1100

P/A – 2026/3390.30.16.00.00 – Material de Expediente / RV – 40

P/A – 2029/3390.30.16.00.00 – Material de Expediente / RV – 4160

Cláusula Quarta - Do Fornecimento:

I- O fornecimento do objeto deste Contrato deverá ocorrer após assinatura do presente contrato e a solicitação do CONTRATANTE.

II – Os preços do objeto deste Contrato não sofrerão alteração em virtude de fretes impostos ou quaisquer outras despesas.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência: O presente Contrato terá sua vigência até dia 31 de dezembro de 2019, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se assim acordarem as partes.

Cláusula Sexta - Das Penalidades: A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 5% sobre o valor no fornecimento do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

III - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente Contrato, sem o consentimento prévio das partes, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

Cláusula Oitava- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Nona - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Primeira - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme especificado na cláusula terceira deste contrato.

Cláusula Décima Segunda - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 06 de maio de 2019.

Paulo Possamai
Prefeito em Exercício
CONTRATANTE

Casa das Linhas
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.